

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 170/2014**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia catarinense, professor **Neri Jorge Golynski**, Portaria nº 1.352 de 13/06/2014, publicada no DOU de 16/06/2014, no uso de suas atribuições legais, torna publica a retificação do Edital 443/2014 para cadastro de reserva de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM do CNPq/IFC.

#### **a) onde se Lê, no Edital: 3. DAS BOLSAS**

3.1. Serão ofertadas bolsas de iniciação científica (PIBIC-EM), com previsão de vigência de 12 (doze) meses, e início previsto para 01 de agosto de 2014, conforme calendário do CNPq.

3.2. O quantitativo de bolsas disponibilizadas dependerá do número de cotas institucionais a serem aprovadas pelo CNPq. Atualmente o IF Catarinense possui 44 bolsas PIBIC-EM vigentes.

3.3. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, destinada para o aluno regularmente matriculado no ensino médio integrado, concomitante ou subsequente;

3.4. Caso o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, poderá ser distribuída uma segunda bolsa do PIBIC-EM, por projeto, de acordo com a classificação dos mesmos, desde que haja a necessidade ou interesse manifestado pelo orientador, especificado no próprio projeto de pesquisa.

#### **a) Leia-se no Edital: 3. DAS BOLSAS**

3.1. Serão ofertadas bolsas de iniciação científica (PIBIC-EM), com previsão de vigência de 12 (doze) meses, e início previsto para 01 de agosto de 2014, conforme calendário do CNPq.

3.2. O quantitativo de bolsas disponibilizadas dependerá do número de cotas institucionais a serem aprovadas pelo CNPq. Atualmente o IF Catarinense possui 44 bolsas PIBIC-EM vigentes.

3.3. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, destinada para o aluno regularmente matriculado no ensino médio integrado, concomitante ou subsequente;

3.4. Caso o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, poderá ser distribuída uma segunda bolsa do PIBIC-EM, por projeto, de acordo com a classificação dos mesmos, desde que haja a necessidade ou interesse manifestado pelo orientador, especificado no próprio projeto de pesquisa.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação poderá complementar o valor das bolsas PIBIC-EM do CNPq, ficando esta complementação, vinculada e dependente a concessão da bolsa do PIBIC-EM.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

  
**Neri Jorge Golynski**  
**Reitor Substituto**

Portaria nº 1.325 de 13/06/2014